



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral

EDITAL Nº 03/2017/DG-IFAL - CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção Geral do Campus Palmeira dos Índios, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos Programas da Assistência Estudantil, vinculados ao Setor de Serviço Social e ofertados no Campus Pin.

1. DO OBJETIVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 São objetivos da Política de Assistência Estudantil: a) garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão; b) reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

2. DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

2.1 Os programas vinculados diretamente ao Setor de Serviço Social, a serem atendidos por essa seleção, caracterizam-se pela oferta de auxílio permanência, bolsa PIPAD, óculos corretivos, e necessitam de avaliação socioeconômica do/da Assistente Social do Campus. Conforme as descrições abaixo relacionadas:

2.1.1 Programa Auxílio Permanência (PAP): Assegurará aos estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. Os valores referentes ao auxílio permanência são: R\$80,00; R\$ 100,00; R\$150,00; R\$ 200,00; R\$ 250,00 e R\$ 350,00.

2.1.2 Programa de Apoio às Atividades Estudantis: engloba as concessões de óculos corretivos, fardamento escolar e material didático, visando proporcionar condições igualitárias de participação nas atividades escolares.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Nessa seleção serão disponibilizadas vagas para 50 alunos.

3.2 O número de vagas poderá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Campus.

3.3 Caberá ao Setor de Serviço Social do Campus o processo de ocupação das vagas para os programas, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 Poderão participar da seleção deste edital os estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de Engenharia Civil e Segurança do Trabalho do semestre 2017.2.

4.2 Não poderão concorrer ao auxílio/bolsa, os estudantes que estiverem cursando apenas 01 (uma) disciplina do seu curso.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 São critérios para realizar inscrição no processo seletivo:

- a) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial do Campus Palmeira dos Índios;
- b) Ter realizado a inscrição e feito o preenchimento do Questionário Socioeconômico;
- c) Participar de todas as etapas descritas nesse edital;

5.2 Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social do Campus.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 ETAPA 1 – PREENCHIMENTO E ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

6.1.1 A inscrição de cadastramento do candidato para concorrer às vagas dos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL ocorrerá no Setor de Serviço Social localizado no térreo do Campus Palmeira dos Índios, no período de **23 a 26/10/2017, das 08h às 16h.**

6.1.2 O candidato entregará a ficha de inscrição e de composição familiar preenchidas, conforme os modelos em anexo neste edital.

6.2 ETAPA 2 – PREENCHIMENTO E ENVIO ELETRÔNICO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

6.2.1 O/A estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no site do Campus Palmeira dos Índios <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>. **Para preenchimento do questionário, será necessário que o aluno possua conta de e-mail no G-mail.**

6.2.2 O cadastramento se dará através do preenchimento de Questionário Socioeconômico, disponibilizado no link: <https://goo.gl/forms/X53rkomKAJzkeYaq1> divulgado na página do Campus: <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>.

6.2.3 Para o cadastramento o questionário socioeconômico só ficará disponível para preenchimento durante o período de **23 a 26/10/2017, até as 16h.**

6.2.4 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico, o não preenchimento acarretará na impossibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

6.3 ETAPA 3 – ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENTREVISTA

6.3.1 No período definido no item 12 para as entrevistas, o/a estudante deverá **obrigatoriamente entregar toda a documentação** descrita no item 11 deste edital, das **08h às 16h.**

6.3.2 Os estudantes que estiverem concorrendo ao **cadastramento**, deverão comparecer para entrevista e entrega da documentação específica, descrita no item 11 desse edital, no Setor de Serviço Social do Campus Palmeira dos Índios.

6.3.3 O não comparecimento do/a estudante a entrevista acarretará o indeferimento do processo de

seleção do/a estudante.

6.3.4 O/A estudante deverá apresentar a documentação completa; a pendência de qualquer documento acarretará na impossibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

6.4 ETAPA 4 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.4.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela Assistente Social do Campus Palmeira e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 7 deste edital.

6.5 ETAPA 5 - RESULTADO PRELIMINAR

6.5.1 O Setor de Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar dos alunos que concorreram ao cadastramento, no quadro de avisos do Setor e no site do Campus Palmeira dos Índios <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>

6.5.2 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso, entre outras providências.

6.6 ETAPA 6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.6.1 Na data prevista, neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

6.6.2 A interposição de recurso deverá ser apresentada ao Setor de Serviço Social, através de requerimento próprio, (ver modelo em anexo), e no período previsto por este edital.

6.6.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estipulado neste edital.

6.6.4 Para atendimento aos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

6.6.5 O Setor de Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos dos alunos que concorreram ao cadastramento, no quadro de avisos do Setor e no site do Campus Palmeira dos Índios <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>

6.6.6 O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer por meio da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

6.7 ETAPA 7 - RESULTADO FINAL

6.7.1 O Setor de Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado final no quadro de avisos do Setor e no site do Campus Palmeira dos Índios <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>

6.7.2 Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo Setor de Serviço Social do Campus.

6.7.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

6.7.4 O resultado final será divulgado apenas com o nome e turma dos candidatos relacionados em ordem alfabética.

6.8 ETAPA 8 - ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.8.1 O/A estudante cujo nome constar na lista do resultado final deverá comparecer ao Setor de Serviço Social de posse do Termo de Compromisso referente ao Programa para qual o candidato foi selecionado, em data prevista neste Edital.

6.8.2 Para o/a estudante com menos de 18 anos, será necessário que o responsável legal assine o termo de compromisso, devendo apresentar documentação comprovando essa competência.

6.8.3 A ausência injustificada do/a estudante na data de entrega do termo de compromisso será considerada como desistência da/o bolsa/auxílio.

6.8.4 As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

6.8.5 As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

6.8.6 O/A estudante maior de 18 anos selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa da Assistência Estudantil que estiver concorrendo, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social estão deliberados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

7.2 Os critérios de seleção serão baseados nestes itens abaixo relacionados:

a) Renda per capita familiar (somatório de todas as rendas brutas dividida pelo número de pessoas que compõem a família) de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Gênero e raça/etnia; h) Escolaridade dos membros da família; i) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais; k) Cotista de Escola Pública; l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; m) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros); n) Pessoas em situação de risco social; o) Orientação Sexual; p) Ordem física; q) Comunidades em desvantagem social; r) Adolescente de 12 a 18 anos incompletos.

7.3 Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda per capita.

7.4 A análise da modalidade de bolsa a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

7.5 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

7.6 A análise socioeconômica será realizada através de análise documental, entrevistas e, quando necessárias, visitas domiciliares.

7.6.1 Mesmo após a concessão do auxílio, as visitas domiciliares continuarão sendo realizadas periodicamente.

8. DA CONCESSÃO

8.1 As bolsas serão concedidas apenas para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final.

8.2 O estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

8.3 O/A estudante contemplado/a com o auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante a vigência do ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

8.4 No período de férias, receberão auxílio os estudantes que:

a) possuem despesas com aluguel

b) estejam frequentando o campus para atividades de pesquisa e extensão nesse período.

8.5 Os alunos que possuem despesas com aluguel, devem apresentar mensalmente, no Setor de Serviço Social, o comprovante de pagamento dessa despesa, até o 15 dia do mês subsequente, para terem, assim, garantida a concessão do auxílio.

8.5.1 Na apresentação do primeiro recibo, o/a estudante deve apresentar também uma cópia legível do RG do locador.

9. DA VIGÊNCIA DA/OBOLSA/AUXÍLIO

9.1 As bolsas do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil não serão concedidas durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

10. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

10.1 O aluno será desligado dos programas:

a) a pedido;

b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;

c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

d) quando da conclusão do curso;

e) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;

f) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição.

g) quando identificada, durante a visita domiciliar, alguma inconsistência em relação as informações apresentadas pelo/a estudante durante a entrevista do processo de seleção.

10.2 O aluno beneficiário deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Os documentos dos **alunos que estão concorrendo ao cadastramento**, deverão ser entregues ao Setor de Serviço Social, na data da entrevista, de acordo com a ordem a seguir:

a) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.

b) Cópia legível do CPF do/a estudante.

c) Uma foto 3x4 atual do/a estudante.

- d) Cópia legível de extrato bancário do estudante. O estudante deve ser o titular da conta corrente ou poupança; não serão aceitas contas conjuntas ou de responsáveis.
- e) Cópia legível atualizada de comprovante de residência em nome do/a estudante. Caso não seja possível, deverá preencher a DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (assinada por responsável no caso da/o aluna/o ser menor de idade).
- f) Comprovação de renda da/o estudante (apenas para as/os estudantes com 18 anos ou mais)
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante.
- h) Comprovação de renda de todas as pessoas da família que tiver mais de 18 anos de idade e exercer alguma atividade remunerada: observar cuidadosamente item 11.2 deste edital.
- i) Cópia legível e atualizada de documento comprobatório do valor recebido por Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, outros): extrato de banco ou documento oficial do governo. **Não será aceito apenas saldo bancário.**
- j) Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência: caso tenha declarado que há alguma pessoa com deficiência na família.
- k) Cópia legível de comprovantes de aluguel e/ou contrato dos últimos três meses devidamente assinado e identificado: no caso de viver em imóvel alugado.
- l) Cópia legível de comprovantes de pagamento da prestação dos últimos três meses: no caso de viver em imóvel financiado.
- m) Cópia atualizada e legível da conta de água, luz, internet, telefone, saúde e educação. Caso não seja possível apresentar conta de luz ou água pode-se preencher DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO/AUSÊNCIA DA CONTA.
- n) Documento comprobatório e legível de gastos com transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.
- o) Documento comprobatório e legível de gastos com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.
- p) Documento comprobatório e legível de gastos com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço.
- q) No caso de solicitar Bolsa vinculada ao Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas apresentar Termo de Compromisso redigido pelo/a professor/a que irá acompanhá-lo/a (ver modelo em anexo).
- r) No caso do aluno possuir despesa mensal com locação de transporte para deslocamento até o IFAL, é necessário que o motorista/proprietário do transporte preencha a DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE, que deverá ser entregue devidamente assinada, contendo cópia legível de documento com foto do motorista/proprietário.

11.2 Serão considerados documentos de comprovação de renda:

- a) No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional Assinada: cópia dos últimos três meses do comprovante atualizado de recebimento de salário (recibo e contrato) ou contracheque;
- b) No caso de trabalhador autônomo/a ou informal: DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A OU INFORMAL devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses;
- c) No caso de pessoa aposentada: cópia legível do comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílios e benefícios previdenciários (extrato ou algum documento que comprove o valor depositado);
- d) No caso da ausência dos comprovantes acima especificados: declaração do Imposto de Renda ou

extrato bancário dos últimos três meses;

e) No caso de pensão, aluguel, apoio de outras pessoas etc.: cópia legível do extrato de banco ou comprovante devidamente assinado e acompanhado de documento (com foto) de identificação da pessoa que assinou;

f) No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a: **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO** devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional.

11.3 Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas no ato da entrevista.

11.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por alunos com mais de 18 anos de idade/ou responsável legal.

11.5 Caberá a Assistente Social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

11.6 O Setor de Serviço Social disponibilizará no endereço eletrônico do Campus <http://www.palmeira.ifal.edu.br/> os diferentes modelos de declarações apresentadas na lista de documentação.

12. DO CALENDÁRIO

Divulgação do Edital	23/10/17
Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição e de Composição Familiar	23 a 26/10/17
Preenchimento e envio eletrônico do Questionário Socioeconômico (online)	23 a 26/10/17
Entrega de Documentação e Entrevistas *	31/10 a 01/11/17
Análise Socioeconômica	03/11, 06 a 09/11/17
Visitas Domiciliares	13 a 14/11/17
Resultado Preliminar	16/11/17
Interposição de Recursos	21 a 22/11/17
Resultado dos Recursos	23/11/17
Entrega dos Termos de Compromisso	27 e 28/11/17
Resultado Final	30/11/17

*Atendimento inclusive a noite, no dia 31/10 das 19h às 20h, exclusivamente para os alunos de Segurança do Trabalho que não tiverem disponibilidade de comparecer ao Campus nos turnos matutino ou vespertino.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas, ou nos documentos entregues; poderão ser feitas a qualquer tempo ao Serviço Social do Campus, que baseado nas informações recebidas buscará verificar a veracidade dos fatos e tomará as medidas cabíveis a respeito do caso.

13.5 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade das

informações prestadas e a documentação comprobatória requerida, devendo este estar ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), e se apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do aluno no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis (art.9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

13.6 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

13.7 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Assistente Social do Campus.

13.9 Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida no Setor de Serviço Social, no horário de 8 as 16h ou através do e-mail: sso.ifalpalmeira@gmail.com

13.10 Caso haja necessidade de alteração de datas previstas nesse Edital, o Setor de Serviço Social irá divulgar justificativa e nova proposta de calendário.

Palmeira dos Índios, 23 de outubro de 2017.

ANA QUITÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA SILVA
Diretora Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Câmpus Palmeira dos Índios
Direção Geral
Assistência Estudantil

FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo I - Edital nº 03/2017/DG-IFAL – Câmpus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME:

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: / / Mulher: Homem:

CPF: RG:

TEL. Fixo: Celular:

E-MAIL:

ENDEREÇO DO CANDIDATO

RUA:

BAIRRO/LOCALIDADE: Nº

PONTO DE REFERÊNCIA:

CIDADE: UF:

ZONA RURAL: ZONA URBANA:

FILIAÇÃO DO CANDIDATO

MÃE:

PAI:

DADOS EDUCACIONAIS DO CANDIDATO

CURSO: ENGENHARIA CIVIL
 SEGURANÇA DO TRABALHO

ANO LETIVO: PERÍODO
 MÓDULO

TURNO: MATUTINO
 VESPERTINO
 NOTURNO
 INTEGRAL

1 2 3 4 5
 6 7 8 9 10

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (familiares que residem com o aluno na mesma casa)

Anexo II - Edital nº 03/2017/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil.

• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE
PARENTESCO: _____		
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () EFETIVO () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE
PARENTESCO: _____		
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () EFETIVO () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE
PARENTESCO: _____		
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () EFETIVO () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE
PARENTESCO: _____		
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () EFETIVO () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE
PARENTESCO: _____		
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () EFETIVO () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE
PARENTESCO: _____		
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () EFETIVO () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE
PARENTESCO: _____		
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () EFETIVO () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		

Toda informação que você preencher aqui precisa ser comprovada posteriormente na entrevista. Lembre-se disso!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral
Assistência Estudantil

TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Anexo V - Edital nº 03/2017/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil.

CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Alagoas **CNPJ:** 10.825.373/0005-89
ENDEREÇO: Avenida Alagoas **BAIRRO:** Palmeira de Fora **CEP:** 57.608-180
CIDADE: Palmeira dos Índios **UF:** AL **REPRESENTADO POR:** Ana Quitéria Menezes de Oliveira Silva
CAMPUS: Palmeira dos Índios **TELEFONE:** (82) 3421-3282/ 3194-1150
ENDEREÇO (S) ELETRÔNICO (S): <http://www.palmeira.ifal.edu.br>

ALUNO/A

NOME: _____ **RG:** _____
CPF: ____ . ____ . ____ - ____ **DATA DE NASCIMENTO:** / / **TELEFONE:** () _____
CURSO/NÍVEL: _____ **TURMA/TURNO:** _____
E-MAIL: _____

Pelo presente Termo de Compromisso, a partir desta data, declaro estar ciente de (a):

1. Resolução que regulamenta o Programa de Auxílio Permanência;
2. Que o descumprimento a qualquer dos artigos da seção II, capítulo V da referida Resolução implicará no desligamento do programa.
3. Que será pago o valor do auxílio, EXCETO no período de férias e recessos escolares.
4. Apresentar, sempre que solicitado pela unidade de Serviço Social, documentação atualizada.
5. Possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares.
6. Comparecer às reuniões promovidas pela coordenação do projeto e pela Unidade de Serviço Social, quando solicitado.
7. Que o aluno será desligado do programa a pedido, em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do termo de compromisso, quando no trancamento da matrícula, conclusão ou desistência do curso e quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

As partes se comprometem a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos.

Palmeira dos Índios, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (maior de 18 anos) ou /Responsável Legal

Assistente Social- IFAL